



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

DIMP

Ofício n. 30 /2020/MPC/RMAM

Manaus, 27 de fevereiro de 2020.

Senhor Secretário

Reportamo-nos ao v. Ofício n.º 490/2019/GS/SEMA, pelo qual noticia a adoção de medidas para formulação e encaminhamento ao Chefe do Executivo de anteprojeto de lei com o objetivo de disciplinar o regime de compensação nos licenciamentos ambientais estaduais, tendo em vista ainda o Parecer n. 01/2019 TCE/Pleno (resposta a consulta sobre o assunto).

Cumpre-nos requisitar informações atuais sobre o encaminhamento de projeto de ato normativo na forma recomendada pelo serviço de controle externo. Fixamos o **prazo de 10 (dez) dias para resposta**.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,

RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

Procurador de Contas, Titular da Coordenadoria de Meio Ambiente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EDUARDO TAVEIRA
MD. SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Av Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez – CEP: 69.050-030
NESTA